



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.806/2017,  
de 02 de março de 2017.

**“Autoriza contratação emergencial de Profissionais da área de Educação”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XII e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e suas alterações, para a função de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
03	Professor área I – Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série	20 horas	R\$ 1.149,40

**Parágrafo Único**- As especificações da função serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.


**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13.

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 02 de março de 2017.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de Administração.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I**

Emprego: **PROFESSOR**

**Atribuições:**

- a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- **Recrutamento:** Geral concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

**Requisitos para provimento:**

- **Instrução formal:** Habilitação legal para o exercício do cargo.
- **Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

*S*

*S*